



LEI Nº 2.095 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

33.90.30.00.00.00 – 01.220	Material de Consumo	R\$	30.000,00
----------------------------	---------------------	-----	-----------

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

04.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – NOVAS TURMAS

33.90.30.00.00.00 – 05.210	Material de Consumo	R\$	15.000,00
----------------------------	---------------------	-----	-----------

TOTAL GERAL	R\$	45.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 3º - O presente crédito adicional será coberto com a seguinte anulação do orçamento vigente.

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00.00 – 05.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	35.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

44.90.52.00.00.00 – 05.220	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
----------------------------	------------------------------------	-----	-----------


TOTAL GERAL	R\$	45.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

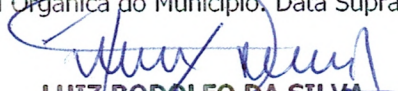
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 13 de Novembro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos